

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 20

Defensoria Pública

Recife, sábado, 9 de maio de 2020

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: José Fabrício Silva de Lima

PORTARIAS DO DIA 09.05.2020

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DESIGNAÇÃO - LOTAÇÃO/ACUMULAÇÃO

Nº 243/2020 - Designar a Excelentíssima Defensora Pública **FLAVIA BARROS DE SOUZA**, mat. 275.271-9, para acumular nas 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Varas Cíveis de Jaboatão dos Guararapes, bem como, para atuar na curadoria especial e defesa dos requeridos, em havendo conflito de interesses, nas 3ª e 4ª Varas de Família e Registro Civil de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 15/04/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA ORIGINAL

Nº 244/2020 - Designar o Excelentíssimo Defensor Público **THALES CANDEIA QUINTANS**, mat. 297.954-3, para atuar nos autos do processo nº 114-51.2019.8.17.3290 em trâmite na Comarca de São Caetano.

Nº 245/2020 - Deferir a alteração de férias da Excelentíssima Defensora Pública **MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SALES**, mat. 120.760-1, anteriormente programadas 10 (dez) dias a partir de 29.06.2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 246/2020 - Deferir a alteração de férias da Excelentíssima Defensora Pública **CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO**, mat. 297.683-8, anteriormente programadas 19 (dezenove) dias a partir de 01.06.2020, para gozo em 20.07.2020, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 247/2020 - Deferir a alteração de férias do Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL MACIEL CÂNDIDO**, mat. 263.506-2, anteriormente programadas 30 (trinta) dias a partir de 01.07.2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020.

Nº 248/2020 - Deferir o gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SAKAKI**, mat. 136.900-8, de 10 (dez) dias, a partir de 06.07.2020, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 249/2020 - Deferir a alteração de férias da Excelentíssima Defensora Pública **JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL**, mat. 297.670-6, anteriormente programadas para 10 (dez) dias a partir de 01.07.2020 e 10 (dez) dias a partir de 21.09.2020, para gozo dos 20 (vinte) dias com início em 04.01.2021, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 250/2020 - Deferir a alteração de férias do Excelentíssimo Defensor Público **HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA**, mat. 297.666-8, anteriormente programadas, 17 (dezesete) dias, a partir de 03.06.2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2019 (1ª parcela).

Nº 251/2020 - Deferir a alteração de férias da Excelentíssima Defensora Pública **TEREZA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA**, mat. 137.247-5, anteriormente programadas 11 (onze) dias a partir de 01.06.2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela).

Nº 252/2020 - Deferir a alteração de férias da Excelentíssima Defensora Pública **ELIANE ALENCAR CALDAS**, mat. 123.235-5, anteriormente programadas 15 (quinze) dias a partir de 08.06.2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 253/2020 - Deferir o gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público **AGUINALDO DE BARROS E SILVA JÚNIOR**, mat. 110.803-4, de 30 (trinta) dias, a partir de 04.05.2020, referentes ao exercício 2020.

José Fabrício Silva de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA DAS ELEIÇÕES PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE A SER ENCAMINHADA AO GOVERNADOR DO ESTADO PARA ESCOLHA E PROVIMENTO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO BIÊNIO 2020/2022

Ata de Reunião da Comissão Eleitoral e Apuradora das Eleições para Formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha e provimento do Cargo de Defensor Público Geral do Estado BIÊNIO 2020/2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05/05/2020), às 10h (dez horas), reuniram-se reservadamente a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para a formação da Lista Tríplice para Escolha do Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco, de forma virtual, os integrantes da Comissão Eleitoral, assim como a Administrativa Karolina Sobreira servindo como Secretária da Comissão Eleitoral, a fim de deliberar sobre a(s) seguinte(s) matéria(s) conforme Resolução CSDP nº 10 de 13 de dezembro de 2019:

I- Matérias em apreciação:

1. Apreciação do pedido de desistência à candidatura ao pleito da formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha, nomeação e provimento do Cargo de Defensor Público-Geral do Estado, Biênio 2020/2022, dos Defensores Públicos Clodoaldo Batista de Souza, Henrique Costa da Veiga Seixas e Joaquim Fernandes Pereira da Silva.

Iniciada a reunião, VERIFICOU-SE constar pedido de desistência à candidatura ao pleito da formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha, nomeação e provimento do Cargo de Defensor Público-Geral do Estado, Biênio 2020/2022, apresentado pelos Defensores Públicos **Clodoaldo Batista de Souza, Henrique Costa da Veiga Seixas e Joaquim Fernandes Pereira da Silva**.

Desse modo, vez que satisfaz todos os requisitos legais nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2019, à unanimidade de votos, decidiu a Comissão Eleitoral DEFERIR o pedido de desistência de **Clodoaldo Batista de Souza, Henrique Costa da Veiga Seixas e Joaquim Fernandes Pereira da Silva** ao pleito da formação da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado para escolha, nomeação e provimento do Cargo de Defensor Público-Geral do Estado, Biênio 2020/2022, e determinar a exclusão dos nomes dos candidatos da cédula de votação ou do sistema de votação à distância, caso necessário.

Por fim, foi determinada a publicação da presente ata na imprensa oficial a fim de que surtam os efeitos legais das deliberações nela tomadas.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião que gerou a presente ata, às 10hs e 30min (dez horas e trinta minutos) que segue lida e aprovada por todos os membros.

Eduardo José Tassara Tavares
Presidente da Comissão

José Inaldo Gonçalves Cavalvanti Júnior
Membro titular da Comissão

Marcos Robertson da Luz Caribé
Membro titular da Comissão

Tereza Cristina Cruz de Oliveira
Membro Suplente

Cynthia Soares Ribeiro Credidio
Membro Suplente

ATO NORMATIVO COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DA COMISSÃO ELEITORAL.

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O BIÊNIO 2020/2022, estabelecendo normas complementares para a elaboração da lista tríplice.

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 101, § 2º, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, pelo artigo 11, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 20 de junho de 1998, pelo artigo 5º o, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 124, de 02 de julho de 2008, bem como do art. 1º, XII do Regimento Interno do CSDP, aprovado pela Resolução CSDP nº 002, de 03 de outubro de 2008, e art. 7º, § 3º, da Resolução do CSDP número 10, de 13 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução do CSDP número 10, de 13 de dezembro de 2019 que Disciplina o Processo de Eleição do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, estabelecendo instruções para a elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo eletivo para o cargo de Defensor Público Geral-DPG que logo se aproxima;

CONSIDERANDO as medidas preventivas de não contaminação e necessidade de restrição de circulação de pessoas nos espaços da Defensoria Pública, em tempos de Covid-19 e evitando aglomerações de pessoas, combatendo a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO, de forma análoga, o Ato Normativo DPG nº 04 de 18 de março de 2020, que suspendeu o atendimento presencial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, determinando que as unidades atuem em regime diferenciado de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que a eleição de forma eletrônica respeita as regras da resolução número 10, de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, especialmente em situações extraordinárias como a que vivemos agora - des que mantidas as características do voto: secreto, pessoal, direto e intransferível;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o processo eletivo para a elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral de Pernambuco para o biênio 2020/2022 **DE FORMA VIRTUAL**, a ser regulamentado pelo presente Ato Normativo Complementar.

Art. 2º. A Comissão coordenará os trabalhos de votação "online", de forma remota, que seguirá as seguintes regras:

- I - A votação "online" se realizará no dia 19/05/2020, das 09h às 17h, ininterruptamente;
- II - Cada eleitor receberá no "e-mail" funcional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
 - a) Os e-mails serão enviados a partir da abertura das eleições;
 - b) Considera-se como "e-mail" funcional somente os que estão no domínio defensoria.pe.gov.br;
 - c) Compete ao eleitor verificar se seu "e-mail" funcional está ativo e se possui espaço disponível para receber mensagens.
- III - Ao acessar o sistema de votação "online" cada eleitor terá o direito de votar em até 3 (três) candidatos;
- IV - O voto será exercido em cabine "online" indelevável, vedada a identificação;
- V - Concluído o voto "online" o eleitor receberá no "e-mail" funcional o código de identificação do voto, que comprova a participação do eleitor na votação.

Art. 3º. Qualquer membro poderá fiscalizar a votação e a apuração, respeitando-se as normas estabelecidas neste Ato Normativo e na legislação pertinente, podendo, inclusive, encaminhar qualquer questionamento para a Comissão Eleitoral por meio da comissaoeleitoral2020@defensoria.gov.pe.br.

Art. 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará à apuração eletrônica dos votos.

Art. 5º. Em caso de inviabilidade do sistema de votação eletrônica, caso fortuito ou força maior, ou se houver falta de energia ou problemas no sistema de votação eletrônica, a votação será designada para o primeiro dia útil seguinte a partir do retorno da sua viabilidade.

Parágrafo Único. Caso não persistam os motivos para a realização da votação eletrônica, a votação retorna aos moldes previstos na Resolução número 10, de 13 de dezembro de 2019 do CSDP - por cédula de papel

Art. 6º. Uma vez apurados os votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado final, devendo nela constar o número de votos de cada concorrente, o número de votos nulos e/ou brancos, o número de abstenções, bem como declarará os membros eleitos para composição da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral de Pernambuco para o biênio 2020/2022.

Art. 7º. Os incidentes e impugnações referentes à votação ou à apuração do resultado da eleição devem ser opostos no momento da realização do ato que os motivou e serão decididos pela Comissão Eleitoral também imediatamente.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral entregará o documento mencionado no artigo 6º à Presidência do Conselho Superior.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, mediante provocação da Comissão Eleitoral.

Art. 10. A votação eletrônica deverá ocorrer através do sistema "Helios", devendo a Administração providenciar a sua implantação.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

